

PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA ASSOCIAÇÃO SANTA MARIA DE SAÚDE / HOSPITAL MUNICIPAL "WALTER FERRARI" – 2020

Pelo presente Edital, Associação Santa Maria de Saúde / Hospital Municipal "Walter Ferrari" de Jaguariúna torna públicos os procedimentos, critérios e normas do **Processo Seletivo** para fins de admissão em seu **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA – VAGAS MEC**, em 2020.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A admissão ao Programa de Residência Médica será feita mediante a classificação obtida neste Processo Seletivo, com aproveitamento de candidatos classificados, até o limite das vagas fixadas para cada Programa, especificadas no **Art. 3º**.

§ 1º Os resultados deste Processo Seletivo são válidos exclusivamente para o preenchimento das vagas especificadas no **Art. 3º**, observados os prazos, procedimentos e eventual remanejamento de vagas remanescentes, previstos neste Edital.

CAPÍTULO II DOS CANDIDATOS

Art. 2º Podem se inscrever no Processo Seletivo:

I. Profissionais **graduados** em **curso de graduação em Medicina** devidamente **reconhecido** pelo Ministério da Educação, inscritos no **Conselho Regional de Medicina**;

II. Estudantes **matriculados** no último período de **curso de graduação em Medicina** devidamente **reconhecido** pelo Ministério da Educação, cuja conclusão do curso se efetue em 2019.

CAPÍTULO III DAS VAGAS

Art. 3º Serão oferecidas vaga aos Programas de Residência Médica (PRM) da Associação Santa Maria de Saúde/ Hospital Municipal "Walter Ferrari", conforme quadro abaixo para o ano de 2020:

ACESSO DIRETO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM 02/2006:

Nome do Programa de Residência Médica:	Duração do PRM em anos	Vagas oferecidas PRM - MEC	Vaga Reservada Para Forças Armada
Área Cirúrgica Básica	02	03*	01
Clínica Médica	02	02	00

- Do total de bolsas oferecidas para cada Programa serão deduzidas as vagas reservadas para candidatos que trancaram a matrícula em 2019 para servir as Forças Armadas, cuja eventual desistência fará retornar a bolsa para o respectivo Programa com preenchimento da vaga de acordo com a classificação dos candidatos aprovados.

§ 1º As vagas oferecidas correspondem a bolsas concedidas nos termos do **Art. 4º-A da Lei nº 6.932/1981** administrada pela Associação Santa Maria de Saúde / Hospital Municipal Walter Ferrari, inclusive quanto ao valor do benefício.

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO

Seção I

Do Requerimento de Inscrição e do Pagamento do Valor da Inscrição

Art. 4º A inscrição do candidato deve ser solicitada via Internet, no site www.asamas.com.br, ou mediante **preenchimento do Formulário de Inscrição** presencial no seguinte endereço: Rua Amazonas, nº 08, Bairro Dom Bosco, Jaguariúna, período compreendido entre **as 8h00 do dia 25 de Novembro de 2019 até às 16h00min do dia 30 de Janeiro de 2020**.

§ 1º Previamente ao preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato deverá ler e **aceitar** os termos do presente **Edital**.

§ 2º A realização do requerimento de inscrição implica a **ciência e aceitação integral** pelo candidato dos procedimentos e normas do Processo Seletivo.

§ 3º O candidato deverá optar, no ato da inscrição, por um único Programa de Residência Médica.

§ 4º É obrigatório o preenchimento das seguintes informações no Formulário de Inscrição:

I. Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

II. Número, órgão expedidor e estado da federação do RG do candidato;

III. Nome completo da mãe do candidato;

IV. Número de inscrição no Conselho Regional de Medicina, excetuados os candidatos abrangidos pelo **Art. 2º, inciso II**.

V. Nome e localização (estado da federação/município) da instituição na qual o candidato se graduou ou cursa o último período do curso de graduação em Medicina;

VI. Endereço completo, telefones residencial, celular e e-mail.

§ 5º É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

Art. 5º Para a finalização da inscrição, o candidato deverá efetuar o **pagamento** correspondente, no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, mediante depósito bancário no Banco do Brasil Agência: 2200-4, Conta Corrente: 12.666-7 favorecido a Associação Santa Maria de Saúde.

§ 1º O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado juntamente com a ficha de inscrição e os documentos para o email coreme@asamas.com.br.

§ 2º **Não** serão aceitos requerimentos de inscrição cujo pagamento for efetuado após as **16h00min** do dia **30/01/2020**.

Art. 6º Após o pagamento do valor da inscrição é **vedada** qualquer **alteração** no Formulário de Inscrição.

Parágrafo único. Caso seja detectada mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada válida aquela com data de pagamento mais recente, anulando-se as demais.

Art. 7º Não haverá, em nenhuma hipótese, **devolução** do valor da inscrição.

Art. 8º A Associação Santa Maria de Saúde/ Hospital Municipal Walter Ferrari **não** se responsabiliza pelo não recebimento de inscrições por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por qualquer outro motivo que impossibilite a transferência de dados.

Art. 9º No período das 08h00 do dia **25 de novembro de 2019** às 16h00min do dia **20 de Janeiro de 2020**, horários de Brasília, de acordo com a Lei estadual nº 12.782 de 20 de dezembro de 2007, os candidatos poderão solicitar a redução de 50% do valor da taxa de inscrição, desde que comprovado cumulativamente os seguintes requisitos:

§ 1º Ser estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré-vestibular, curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

§ 2º Para comprovação da condição de estudante o candidato deverá encaminhar um dos seguintes documentos:

I. Original ou cópia autenticada de certidão ou declaração em papel timbrado, com assinatura e carimbo do setor competente, expedida por instituição de ensino público ou privada;

II. Carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino, pública ou privada, ou por entidade de representação discente.

§ 3º Receber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estiver desempregado.

§ 4º O candidato deverá encaminhar o comprovante de renda, ou a declaração por escrito da condição de desempregado.

§ 5º Serão considerados comprovantes de renda: contracheque; recibo de pagamento por serviços prestados; declaração do empregador; extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio doença, pensão, pecúlio, auxílio reclusão e previdência privada; recibos de comissões, aluguéis, pró-labore e outros; comprovante de recebimento de pensão alimentícia, ou a declaração de quem a concede, especificando o valor; comprovantes de benefícios concedidos por programas sociais.

§ 6º Para comprovação da condição de desempregado será considerado um dos seguintes documentos:

I. Recibos de seguro desemprego e FGTS;

II. Documento de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário;

§ 7º Serão considerados desempregados os candidatos que, em algum momento nos últimos 12 meses esteve empregado, e estiver sem trabalho no período da inscrição.

Seção II Documentos Exigidos para Inscrição

Art. 10º: Documentos a serem apresentados pelos candidatos no ato da inscrição:

I. Cópia da cédula de identidade frente e verso;

II. Cópia legível do cadastro de pessoa física – CPF;

III. Cópia do documento oficial da instituição onde concluiu o curso de Medicina, ou se estiver concluindo o curso de Medicina, documento expedido pela instituição de ensino informando o período em que se encontra – frente e verso;

IV. 01 foto 3 x 4;

V. Para o médico estrangeiro ou brasileiro que fez a graduação em Medicina no exterior, xerox autenticada do comprovante de revalidação de diploma ou de processo de revalidação em andamento em instituição pública, de acordo com a legislação vigente;

Seção III Da Confirmação da Inscrição

Art. 11º Será **deferida** a inscrição do candidato que:

I. Preencher corretamente o Formulário de Inscrição;

II. Atender, com base nas informações lançadas no Formulário de Inscrição, aos requisitos de candidatura indicados no **Art. 2º**; e

III. Efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição no prazo estabelecido;

§ 1º As informações lançadas no Formulário de Inscrição estão sujeitas a verificação posterior.

§ 2º A identificação, a qualquer tempo, de falsidade na prestação de informações, ou do não cumprimento de qualquer dos **incisos** do **caput**, implicará o **cancelamento** da inscrição e de todos os atos decorrentes.

§ 3º Não serão aceitas inscrições via fax, condicionais, extemporâneas ou que, por qualquer motivo, não atendam rigorosamente as determinações previstas neste **Capítulo**.

Art. 12 O **resultado** sobre o deferimento/indeferimento das inscrições estará disponível para consulta, no dia 31/01/2020

Capítulo V DA ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS

Seção I Das Etapas do Processo Seletivo

Art. 13 O Processo Seletivo será composto por duas **etapas**:

- I. **1ª Etapa**, na forma da **Seção II**, aplicada a todos os candidatos;
- II. **1ª Etapa** na forma da **Seção III**, aplicada a todos os candidatos;
- III. **2ª Etapa**, na forma da **Seção IV**, aplicada aos candidatos classificados na soma da **1ª Etapa**.

Seção II Da 1ª Etapa do Processo Seletivo Subseção I Da Prova Objetiva

Art. 14 A **1ª Etapa** abrangerá uma **Prova Objetiva** composta por **questões objetivas** de **múltipla escolha**, com **cinco alternativas** cada e apenas **uma correta** e uma **Prova Prática**.

§ 1 A **Prova Objetiva** para candidatos aos **Programas de Residência Médica de acesso direto (áreas Básicas)**, observado o disposto no **caput**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** – valendo 1,0 (um) ponto cada uma e totalizando 50 (cinquenta) pontos – as quais envolverão conteúdos pertinentes às seguintes áreas básicas: **Cirurgia Geral, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Medicina Social e Preventiva, com peso de 50 (cinquenta)**.

Art. 15 A **Prova Objetiva** será aplicada no dia **01 de Fevereiro de 2020 (Sábado)**, às **08h00min**, local a ser informado no site no dia **31/01/2020**.

§ 1. O tempo de duração da prova será de **duas horas e meia** sem intervalo, não sendo permitido ao candidato deixar a sala de aplicação das provas antes de decorridos 60 minutos de seu início.

Seção III Da 1ª Etapa do Processo Seletivo Subseção II Da Prova Prática

Art. 16 A **Prova Prática**, será de conhecimentos na área do programa pretendido, com peso de 40 (quarenta), será realizada no dia **01 de fevereiro de 2020 (sábado) às 11h00min**, com duração de **40 (quarenta) minutos**, no local a ser informado pelo site no dia **31/01/2020**.

Art. 17 Os candidatos deverão se apresentar no local de aplicação da prova com **meia hora de antecedência** ao horário oficial de seu início, munidos de:

I. Documento de identidade original – Registro Geral (RG); ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE); ou Carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com fotografia; ou Certificado de Reservista;

II. Comprovante de inscrição;

III. Lápis preto nº 02, borracha macia e caneta esferográfica (preta ou azul);

§ 1º O documento de identidade, referido no **inciso I**, deve estar em condições tais que permitam a identificação do candidato, com clareza.

§ 2º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da prova, qualquer um dos documentos de identidade, referidos no **inciso I**, em decorrência de **perda, furto ou roubo**, deverá ser apresentado boletim de ocorrência que ateste o fato, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

§ 3º Para o candidato que tiver participado ou esteja participando do Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica – **PROVAB** deverá entregar documento comprobatório (cópia autenticada) antes do início da prova da 1ª. Etapa para a Coordenação do Concurso de Residência Médica no dia da prova, conforme Resolução CNRM/MEC 03/2011 e Errata: INFORME n. 04 de 03 de outubro de 2013 CNRM. Não serão recebidos documentos posteriores a esta data.

Art. 18 Não será permitido o **ingresso** do candidato ao local da prova:

I. Caso **não** esteja **munido** do documento de identidade original e do comprovante de inscrição, conforme indicado no **Art. 17**, ressalvado o disposto nos § 2º do mesmo dispositivo;

II. Portando aparelhos eletrônicos de qualquer natureza (telefone celular, *paggers*, agendas eletrônicas, computadores de mão, notebook, walkman, palmtop, gravador, receptor, etc.); livros, apostilas, cadernos, impressos, anotações e similares; bolsas, mochilas, malas e similares; armas de fogo ou de qualquer tipo;

III. Após o **fechamento da porta** de acesso ao local de aplicação da prova, às **07h50min**.

Art. 19 Na hipótese de, no dia da aplicação da **Prova Objetiva**, o nome do candidato **não constar nas listagens oficiais** na sala da realização da prova, o candidato poderá realizá-la, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e o preenchimento de formulário específico.

§ 1º Constatada posteriormente defeito ou inexistência de inscrição, a justificar a não-inclusão do nome do candidato nas listagens oficiais, a prova por ele realizada será considerada **nula**.

§ 2º Eventuais **erros de menor relevância** acerca dos **dados cadastrais** do candidato, que não comprometam sua identificação, a aplicação normal da prova, tampouco os resultados do Processo Seletivo (por exemplo, erros de digitação sobre o nome, sexo e escola de origem), devem ser **corrigidos** no dia de aplicação da **Prova Objetiva**, mediante formulário específico.

Art. 20 As respostas às questões objetivas deverão ser assinaladas na **Folha de Resposta**, com **caneta esferográfica azul ou preta**, observando as orientações contidas na capa do **Caderno de Questões**.

§ 1º Além da resposta que assinale a alternativa errada, será considerada **incorreta** a resposta de questões que **não** apresentem **alternativas assinaladas, que apresentem mais de uma alternativa assinalada ou que contenham rasuras ou emendas**.

§ 2º **Não** haverá **substituição** da **Folha de Resposta** em decorrência de erro do candidato em seu preenchimento.

Art. 21 Ao término da prova, respeitado o limite máximo previsto no **Art. 15, parágrafo único**, serão recolhidos a **Folha de Resposta** e o **Caderno de Questões**.

§ 1º Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de realização da prova até que o último candidato a termine e entregue a Folha de Resposta e o Caderno de Questões.

§ 2º Em nenhuma hipótese o **Caderno de Questões** será fornecido ao candidato ou terceiros.

Subseção III **Do Resultado da 1ª Etapa**

Art. 23 O **Gabarito da Prova Objetiva** será divulgado, no mural de entrada do Hospital e via internet pelo email informado pelos candidatos – no dia **01/02/2020 (sábado) após o termino da prova prática, salvo algum imprevisto.**

Parágrafo único. O Gabarito divulgado poderá, eventualmente, sofrer alteração em decorrência de **anulação** de questão (ões), hipótese em que haverá sua **republicação**, devidamente corrigido, via email dos candidatos e internet site www.asamas.com.br.

Art. 24 Serão selecionados para a segunda etapa os candidatos classificados na primeira etapa, em número mínimo correspondente a duas vezes o número de vagas disponíveis em cada programa ou todos que obtiverem nota mínima de corte serão indicados para a segunda etapa.

Art. 25 A lista dos **candidatos classificados** para a **2ª Etapa** será divulgada no dia **01 de fevereiro de 2020, às 12h30min**, salvo algum imprevisto, nos seguintes locais:

I. Endereço eletrônico: email informado pelos candidatos e;

II. Entrada do Hospital Municipal "Walter Ferrari", localizado na Rua Amazonas, nº 08, Dom Bosco, Jaguariúna/SP.

Seção IV **Da 2ª Etapa do Processo Seletivo** **Subseção I** **Dos Instrumentos de Avaliação**

Art. 26 A **2ª Etapa** será composta pelo seguinte instrumento de avaliação:

I. Arguição Curricular

Art. 27 A **Arguição Curricular** será aplicada no dia **01 de fevereiro de 2020 (sábado) às 14h00min**, composta por Banca Examinadora formada por dois ou três médicos da área do Programa de Residência Médica, observados os critérios de valiação e pontuação mencionados no **ANEXO I – Critérios de Pontuação do Currículo**. Sendo realizada na Sala de Reuniões ou consultórios, Associação Santa Maria de Saúde/Hospital Municipal Walter Ferrari de Jaguariúna, localizado na Rua Amazonas, nº 08, Bairro Dom Bosco, Jaguariúna/SP.

Art. 28 Os candidatos deverão se apresentar no local de realização da Arguição Curricular com **meia hora de antecedência** ao horário oficial de seu início, munidos de:

I. Documento de identidade original – Registro Geral (RG); ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE); ou Carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com fotografia; ou Certificado de Reservista;

II. *Curriculum Vitae*;

III. Cópia dos documentos comprobatórios das informações contidas no *Curriculum Vitae* (certificados, etc.);

§ 1º Observar-se-á, em relação ao documento de identidade, referido no **inciso I**, o disposto nos **§§ 1º a § 3º do Art. 17**.

§ 2º Não será entrevistado o candidato que:

I. Não esteja **munido** de documento de identidade, conforme indicado acima, ressalvado o disposto no **§§ 2º e 3º** do **Art. 17 e do Curriculum Vitae**;

§ 3º. O *Curriculum Vitae* e os documentos comprobatórios, referidos no **caput, incisos II e III**, deverão ser entregues à Fiscal de Sala, no momento da chegada.

§ 4º. A análise e arguição do curriculum vitae são de inteira e exclusiva responsabilidade do programa oferecido.

ANEXO I - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO E ENTREVISTA:

Curso de Graduação	Pontos	Pontuação máxima
Internato	0,25 por semestre	1,0
Monitorias ou Iniciação	0,5 cada	1,0
Congressos Nacionais	0,2 cada	1,0
Cursos de ATLS, ACLS	0,5 cada	1,0
Cursos Extra Curriculares, Extensão	0,5 cada	1,0
Apresentação Pessoal e do Currículo	0 - 1	1,0
Postura Adequado	0 - 1	1,0
Entrevista	0 - 3	3,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		10

Seção IV

Das Disposições Comuns às Duas Etapas do Processo Seletivo

Art. 29 Em caso de anulação de questão, a pontuação a ela referente será atribuída a todos os candidatos.

Art. 30 Não será permitido nenhum tipo de **comunicação** entre os candidatos tampouco **consulta** a livros, apostilas, manuais ou qualquer tipo de impresso ou anotação.

Art. 31 Em nenhuma hipótese será autorizada à aplicação de provas em datas, horários, e/ou locais diferentes dos estabelecidos para este Processo Seletivo.

§ 1º Não haverá, em nenhuma hipótese, dilação do prazo para realização da prova.

§ 2º A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada, responsável pela guarda da criança. Devendo comunicar a COREME por escrito no ato da inscrição para melhor atendê-la.

Art. 32 Caso haja necessidade de **condições especiais** para a realização das provas, o candidato deverá encaminhar, via sedex, à Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital Municipal "Walter Ferrari" na Rua: Amazonas, nº 08, Dom Bosco – Jaguariúna-SP – Cep: 13911-012, a seguinte documentação:

I. requerimento, contendo o nome completo, o número e o órgão expedidor do documento de identidade, o número de inscrição no presente Processo Seletivo, o tipo de deficiência que possui e as condições especiais solicitadas;

II. laudo médico (original ou cópia autenticada em Cartório) expedido, no máximo, 12 (doze) meses antes da apresentação, atestando o tipo de deficiência e, quando necessário, seu grau, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e declarando as condições especiais de realização de prova indicadas;

§ 1º A documentação referida no **caput** deverá ser postada, via correio (sedex), até **01 (hum) dia** útil após a inscrição.

§ 2º Caberá a COREME do Hospital Municipal Walter Ferrari analisar e avaliar cada pedido e, se for o caso, indicar formas de atendimento aos candidatos abrangidos pelas disposições deste Artigo.

CAPÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 33 A composição da **nota final** do candidato dar-se-á pela:

Nota da Prova Objetiva:	x 50 = A
Nota da Prova Prática:	x 40 = B
Análise Curricular + Entrevista:	x 10 = C
Totalizando: A+B+C	= 100

Art. 34 Os candidatos serão **classificados**, em **ordem decrescente** da nota final obtida.

Parágrafo único. Em caso de empate, terá **precedência** na ordem de classificação:

- I. O candidato com maior número de pontos na **1ª Etapa (Prova Objetiva)**;
- II. Mantido o empate, o candidato com maior número de pontos na **1ª Etapa (Prova Prática)**;
- III. Mantido o empate, o candidato com maior número de pontos na **2ª Etapa (Arguição Curricular)**;
- IV. Mantido o empate, o candidato com maior idade.

Art. 35 Será **desclassificado** do Processo Seletivo o candidato que:

- I. Por qualquer motivo, não comparecer a qualquer uma das **ETAPAS DO PROCESSO** ou for impedido de realizá-la;
- II. Não atingir, na Prova Objetiva e Prática, a pontuação mínima exigida para classificação para a 2ª etapa, nos termos do Art. 24;
- III. Utilizar meio ilícito ou fraudulento na inscrição ou realização das provas;
- IV. Perturbar a ordem dos trabalhos ou desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do referido Processo;
- V. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do Fiscal;
- VI. Retirar-se da sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência no local ou, a qualquer tempo, levando consigo Folha de Resposta ou Caderno de Questões;
- VII. No decorrer das provas, estiver utilizando, consultando ou portando aparelhos eletrônicos de qualquer natureza (telefone celular, *paggers*, agendas eletrônicas, computadores de mão, notebook, walkman, palmtop, gravador, receptor, etc.); livros, apostilas, cadernos, impressos, anotações e similares; bolsas, mochilas, malas e similares; armas de qualquer tipo, ou qualquer outro equipamento ou material vedado nos termos deste Edital;
- VIII. No decorrer da prova, comunicar-se com outros candidatos;

CAPÍTULO VII DA MATRÍCULA

Seção I

Da Convocação para a Matrícula

Art. 36 O preenchimento de vagas em cada **Programa de Residência Médica** dar-se-á por meio da convocação de candidatos classificados, em **ordem decrescente de classificação**, até o limite das bolsas oferecidas.

Art. 37 O **Resultado Final** do Processo Seletivo será divulgado no dia **03 de fevereiro de 2020 (Segunda-Feira)**, após as **13h00min**, salvo algum imprevisto nos seguintes locais:

I. No Hospital Municipal Walter Ferrari, entrada principal do Prédio, localizada na Rua Amazonas, nº 08, Bairro Dom Bosco, Jaguariúna/SP e também no site www.asamas.com.br.

§ 1º Em nenhuma hipótese, o resultado final será informado via contato por telefone, fax ou correio.

§ 2º A divulgação dos resultados dar-se-á por meio das seguintes Listas:

I. Lista de candidatos convocados à matrícula, em primeira chamada;

II. Lista de Espera para as respectivas especialidades.

Art. 38 A **Matrícula** dos convocados em **primeira chamada** será realizada no dia **06 de fevereiro de 2020**, no horário das **08h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00**, na Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital Municipal Walter Ferrari de Jaguariúna (Rua Amazonas, nº 08, Dom Bosco – Jaguariúna).

Art. 39 Em caso de desistência ou impossibilidade de realização de Matrícula por candidatos convocados em primeira chamada, os candidatos em **Lista de Espera** serão convocados à **Matrícula através de e-mail (descrito na ficha de inscrição do candidato)**, a ser realizada na Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital Municipal Walter Ferrari, observada rigorosamente a ordem de classificação, a partir do dia **07/02/2020**.

§ 1º Observada rigorosamente à ordem de classificação e a **data limite** para Matrícula (**31 de março de 2020**), o Hospital Municipal Walter Ferrari de Jaguariúna reserva-se o direito de fazer tantas convocações para matrícula quantas julgar necessárias para o preenchimento das vagas de seu Programa.

§ 2º A(s) convocação(ões) de candidatos em **Lista de Espera** serão feitas mediante divulgação de lista(s) de convocados no site www.asamas.com.br via endereço eletrônico indicado no Formulário de Inscrição.

§ 3º Os candidatos em Lista de Espera convocados terão o prazo de **01 (um) dia útil** para a realização da Matrícula, contado a partir da divulgação da convocação e do envio do **e-mail**.

§ 4º Restando vagas e ante a proximidade da **data limite** para Matrícula (**31 de março de 2020: salvo determinação da SES-SP e/ou MEC**), poderá ser efetuada **última chamada** com a convocação de todos os candidatos em Lista de Espera, para matrícula em dia, horário e local previamente fixados em forma de **e-mail**.

§ 5º Na hipótese indicada no § 4º, as vagas restantes serão destinadas aos candidatos presentes no local, dia e horário fixados no e-mail, respeitada, entre eles, a ordem de classificação.

Art. 40 O não comparecimento do candidato convocado ou não apresentação de documentos necessários para matrícula, no prazo estabelecido, implicará **perda da vaga**.

Seção II Da Efetivação da Matrícula

Art. 41 A Matrícula deve ser realizada, observado os prazos previstos, pelo candidato, pessoalmente ou por procuração.

Parágrafo único. Para a realização da Matrícula por procuração, o procurador deverá apresentar, no ato da matrícula, além da documentação mencionada no **Art. 40**, documento de identidade (RG) e procuração específica (simples) para esse ato, com firma reconhecida em Cartório.

Art. 42 No ato da Matrícula devem ser apresentados os seguintes documentos do candidato:

I. 01 Foto 3x4 colorida e recente;

II. 01 Cópia do Documento de Identidade (RG frente e verso);

III. 01 Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF frente e verso);

IV. 01 Cópia da Carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM frente e verso);

V. 01 Cópia do Certificado de Conclusão ou Diploma de Curso de Graduação em Medicina, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, frente e verso;

VI. 01 Cópia do Comprovante de Residência (recente);

VII. 01 Cópia do Comprovante do número de inscrição do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (NIT) que poderá ser obtido no site <http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html> ;

VIII. 01 Cópia do Comprovante de quitação com o Serviço Militar;

IX. 01 Cópia do Título de Eleitor frente e verso;

X. 01 Cópia da Carteira de Vacinação atualizada.

XI. 01 cópia do documento de aprovação e conclusão ao final do **PROVAB** deverá ser entregue no ato da matrícula, caso o candidato seja aprovado e convocado para assumir uma das vagas de Residência Médica deste processo seletivo.

OBS.: Os incisos do artigo 41 deste edital corresponde a exigência prevista na **Resolução no 04/2007, CNRM/SESu/MEC.**

§ 1º A apresentação dos documentos indicados nos **incisos II e IV** deve ser feita mediante **cópia autenticada em Cartório** ou **cópia simples acompanhada do original**, para conferência.

§ 2º O Diploma de Curso de Graduação em Medicina obtido em instituição de ensino superior **estrangeira** deve estar devidamente **revalidado**, nos termos da legislação pertinente.

§ 3º São de responsabilidade exclusiva do candidato à promoção da inscrição no Conselho Regional de Medicina e obtenção de todos os documentos exigidos para a realização da Matrícula, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

§ 4º O candidato que concluiu o Curso de Graduação em Medicina em 2019 e que, por isso, ainda **não** disponha, no ato da Matrícula, do **registro definitivo** no Conselho Regional de Medicina, deverá apresentá-lo até **30.05.2020**, sob pena de **cancelamento da Matrícula**.

§ 5º A identificação posterior de ausência ou irregularidade na documentação apresentada implicará o imediato **cancelamento da Matrícula**.

§ 6º Os residentes oficialmente matriculados iniciarão seus programas no dia **02/03/2020 (segunda-feira) as 07h00min**, e terão direito a:

a) bolsa de estudo de acordo com Lei Federal;

b) férias anuais de 30 dias estabelecidas pelos Serviços e referendadas pela Comissão de Residência do Hospital Municipal Walter Ferrari de Jaguariúna.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 São de responsabilidade exclusiva do candidato eventuais despesas com viagem, alimentação e/ou estadia para realização das provas e Matrícula.

Art. 44 O Hospital Municipal Walter Ferrari de Jaguariúna não se responsabiliza por bens do candidato, durante sua permanência nas dependências do Hospital.

Art. 45 Os candidatos devidamente **matriculados** que forem convocados, em caráter compulsório, ao **SERVIÇO MILITAR**, terão direito à **reserva da vaga** para início do Programa de Residência Médica em 2021.

§ 1º. Para usufruir o estabelecido no artigo anterior, o interessado deverá entregar a COREME, pessoalmente ou por seu procurador, até **10 dias após o recebimento**, cópia do documento de designação das Forças Armadas, onde conste a convocação, juntamente com o requerimento de trancamento de matrícula por apenas um ano.

Parágrafo único. A reserva de vaga tratada no item anterior é limitada exclusivamente ao número de vagas credenciadas e bolsas disponíveis para a respectiva especialidade.

Art. 46 Recursos ou reclamações devem ser interpostas formalmente, por escrito, perante a COREME Hospital Municipal Walter Ferrari de Jaguariúna (Rua: Amazonas, nº 08, Dom Bosco, Jaguariúna/SP), até as 10h00min do primeiro dia útil contado a partir da data da publicação do ato impugnado.

§ 1º A COREME Hospital Municipal Walter Ferrari de Jaguariúna, somente analisará e julgará recursos ou reclamações que tenham por objeto:

- I. O presente Edital ou os Avisos pertinentes ao Processo Seletivo e sua violação;
- II. O Gabarito e o Resultado da(s) Prova(s);
- III. O Resultado Final do Processo Seletivo;

§ 2º A COREME Hospital Municipal Walter Ferrari de Jaguariúna é instância única para análise e julgamento de recursos e reclamações referentes ao Processo Seletivo.

§ 3º Não serão reconhecidos recursos e reclamações apresentadas por telefone, fax, correio, e-mail, ou que, de qualquer modo, não atendam ao disposto neste Artigo.

Art. 47 Resguardados os direitos dos candidatos e terceiros, os itens do presente Edital poderão sofrer, eventualmente, alterações e complementações, por meio de **Avisos**, a serem devidamente publicados na Internet – site www.asamas.com.br

Art. 48 O Programa de Residência Médica iniciar-se-ão em **02 de março de 2020 (segunda-feira)**.

§ 1º O **não comparecimento** injustificado do médico-residente ao Hospital Municipal Walter Ferrari, para início das atividades até as **10h00min** do dia **02/03/2020**, configurará **desistência da matrícula (ABANDONO)**.

§ 2º O médico residente deverá, após a matrícula, assinar Termo de Outorga junto a COREME, em período a ser divulgado posteriormente.

§ 3º As matrículas deverão ser renovadas anualmente.

Art. 49 No dia **28 de fevereiro de 2020**, das **08h00min ao 12h30min**, no Hospital Municipal Walter Ferrari de Jaguariúna, haverá reunião de **RECEPÇÃO** aos novos Médicos Residentes, cuja presença é **obrigatória**.

Art. 50 Os médicos admitidos como residentes ficam submetidos ao Regimento Interno de Residência Médica do Hospital Municipal Walter Ferrari, bem como à legislação expedida pelas Comissões Nacional e Estadual de Residência Médica e às demais normas aplicáveis.

Art. 51 Os casos omissos referentes ao presente Processo Seletivo serão resolvidos pela COREME do Hospital Municipal Walter Ferrari de Jaguariúna.

CAPÍTULO X CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
Inscrições	25/11/2019 a 30/01/2020
Confirmação de Inscrição	Três dias úteis após o pagamento
Solicitação de condição adequada para realização da prova por candidato com necessidade especial	25/11/2019 a 20/01/2020
Data da prova objetiva – 1ª Etapa	01/02/2020 às 08h00min
Data da Prova dissertativa – 1ª Etapa	01/02/2020 às 11h00min
Divulgação do Gabarito	01/02/2020 às 12h30min
Prazo para recursos contra questões da prova (24 horas após a divulgação do gabarito)	24 h (até vinte quatro horas após a divulgação do gabarito)
Divulgação do resultado da 1ª Etapa	01/02/2020 às 12h30min
Prazo para recursos contra o resultado da 1ª Etapa	24h (até vinte quatro horas após a divulgação do resultado da 1ª Etapa)
Data da prova da 2ª Etapa (Arguição Curricular + Entrevista)	01/02/2020 às 14h00min
Resultado Final	03/02/2020 às 13h00min
Prazo para recursos contra o resultado da 2ª Etapa	24h (até vinte quatro horas após a divulgação do resultado da 2ª Etapa)
Matrícula	06/02/2020
Convocação de excedentes – 2ª chamada	A partir do dia 07/02/2020
Confirmação interesse ou desistência dos selecionados 2ª chamada	Os candidatos serão convocados por e-mail
Convocação sucessiva de excedentes para preenchimento de vagas	Prazo máximo até 31/03/2020

MAIS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS ATRAVÉS DO: E-MAIL: coreme@asamas.com.br

TELEFONE: 19 – 3867-1122 ramal 2254 **FAX:** 19 – 3867-5042 **ENDEREÇO:** Rua Amazonas, nº 08 – Dom Bosco – Jaguariúna – SP – Cep: 13911-012, Com a Secretária Elisângela Toniati

Comissão Organizadora